

DELIBERAÇÃO Nº 253 – 27/10/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná delibera *ad referendum* do Plenário, considerando:

- O Plano Nacional de Operacionalização de vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nas três esferas de gestão;
- A Campanha de vacinação contra a COVID-19 em andamento, orientado pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação e o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19;
- A Deliberação nº 167/2021 de 09 de agosto de 2021, que aprova *ad referendum* “a vacinação a indivíduos residentes no Paraná, com 18 anos ou mais idade, que comprovem necessidade profissional ou acadêmica, em processo de expatriação ou selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior”;
- A Deliberação nº 211/2021, de 22 de setembro de 2021, que aprova “a vacinação para os adolescentes, exclusivamente com a vacina Pfizer. Sendo contemplados, os adolescentes com deficiência permanente, comorbidade, privados de liberdade, gestantes, indígenas, puérperas e as lactantes”;
- A NOTA TÉCNICA Nº 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que define as prioridades da vacinação de adolescentes;
- A NOTA TÉCNICA Nº 55/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, referente a complementação do esquema vacinal contra COVID-19 para brasileiros com viagens para outros países com base nos critérios regulatórios do país de destino.

Aprova “Ad Referendum” a garantia da vacinação de adolescentes residentes no Paraná, com idade entre 12 a 17 anos de idade, que comprovem a necessidade acadêmica, esportivas com participação em jogos oficiais, representando o Brasil, na qualidade de atletas; em processo de expatriação, ou selecionados em programas de formação, ensino, pesquisa e atletas no exterior, ou viajantes.

A vacinação dos adolescentes, que esteja fora dos grupos prioritários ou da faixa etária que está sendo vacinada, deverá ser realizada de imediato, mediante a identificação pessoal, com apresentação de documento com foto e comprovação por meio de documento, carta de aceitação ou documento oficial congênere da instituição onde ocorrerá a atividade, emissão de passagem e autorização dos pais ou responsáveis.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR